



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.990, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, recursos financeiros para repassar, através de Convênio, ao CPM da E.E. Aurélio Porto - 1ª à 4ª série, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, da Empresa Petroquímica Triunfo, auxílio financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para repassar, através de Convênio, ao CPM da Escola Estadual Aurélio Porto – de 1ª à 4ª série, objetivando a execução do projeto “Formando um Time de Vencedores”, conforme Plano de Aplicação.

Art. 2º O valor total do repasse é estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com disponibilidade financeira da Empresa doadora, podendo ser parcelado.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a repassar os rendimentos resultantes da aplicação financeira do valor da doação.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS	
09	FMDCA	
14	Direitos da Cidadania	
421	Custódia e Reintegração Social	
1229	Transferência a Fundos	
1629	Convênio CPM – E.E. Aurélio Porto	
3.3.50.43-6906	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
4.4.50.42-6907	Auxílios	R\$ 35.000,00

Art. 5º Os recursos das doações são provenientes do Imposto de Renda devido pela Empresa Petroquímica Triunfo, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 260.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 6º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
8 de dezembro de 2003.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes